



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

**Lei Municipal nº 2.737 de 08 de março de 2018.**

Altera a Lei de Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Cajazeiras - LEOB, instituída pela Lei Municipal nº 1976/2011, de 03 de junho de 2011, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA**, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei altera dispositivos da Lei de Estrutura e Organização Básica-LEOB, da Prefeitura Municipal de Cajazeiras PB, em órgãos aqui determinados, a qual passa a vigor na forma dos dispositivos seguintes.

Art. 2º - A Secretaria Executiva de Cultura passa a ser Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a qual conterà os seguintes órgãos, cargos e símbolos:

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Secretário	CCS 1
01	Diretor de Gerência de Turismo e Eventos	CCS 2
01	Diretor da Divisão de Eventos	CCS 3
01	Diretor da Divisão de Projetos	CCS 3
01	Diretor do Departamento de Finanças	CCS 2
01	Diretor da Gerência do Patrimônio Histórico	CCS 2
01	Diretor da Gerência de Artes	CCS 2
01	Diretor do Centro Cultural Zé do Norte	CCS 2
01	Diretor da Divisão de Comunicação	CCS 3
01	Diretor da Divisão de Processamento de Dados	CCS 3
02	Unidade de Apoio Administrativo	UAA

Art. 3º - A Secretaria Executiva de Políticas Públicas para as Mulheres passa a ter o Status de Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a qual conterà os seguintes órgãos, cargos e símbolos:

Quant.	Denominação do Cargo	Símbolo
01	Secretário	CCS 1
01	Diretor do Centro de Referência para Atendimento Integral da Mulher Gerência de Turismo e Eventos	CCS 2
01	Diretor do Departamento de Políticas Públicas	CCS 2
01	Diretor da Gerência de Igualdade Racial	CCS 3
01	Diretor da Gerência LGBT	CCS 3
03	Unidade de Apoio Administrativo	UAA
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	CCS 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
PODER EXECUTIVO**

---

Art. 4º - A remuneração dos Cargos de Símbolo CCS 1, se dará por meio de subsídio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, vigente na atual LEOB.

Art. 5º - Fica criado o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento Humano, símbolo CCSA.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo CCSA.

Art. 7º - A Remuneração dos Cargos de Símbolo CCS 2, CCS3 e UAA tem remuneração correspondente ao cargo, vigente na atual LEOB.

Art. 8º - Em decorrência do disposto nesta lei, a estrutura organizacional dos órgãos aqui criados, inseridos ou remanejados, na forma do organograma que integra a presente norma, suas competências e atribuições, pessoal, material e recursos.

Parágrafo Único. As atribuições das unidades criadas por esta lei, por ventura omissa ou necessária para o seu efetivo cumprimento, serão definidas pelo respectivo órgão, em Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realocar saldo, relativamente ao elemento de despesa correspondente, de dotações orçamentárias do orçamento vigente, necessários ao cumprimento da presente lei, como também a fazer os ajustes necessários no PPA, na LDO e na LOA.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cajazeiras – PB,  
em 08 de março de 2018.**

  
**JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA**  
**PREFEITO**